



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal Nº 362, de 22 de novembro de 2013.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 358 DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

O Prefeito de Periquito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Periquito, aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 358 de 27 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Periquito, autorizado a reconhecer o parcelamento de débitos de faturas de águas e/ou esgoto, com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), conforme Termo de Acerto de Contas nº 11.1773 de 22/07/2011, valor original de R\$ 230.646,22 (duzentos trinta mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Periquito, 22 de novembro de 2013


GERALDO MARTINS GODOY
Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada no quadro de publicações, nos termos da Lei Orgânica, em
22 / 11 / 2013.